



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 009/2013-TJ/PA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E O MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, Órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estádio do Pará, CEP 66613-710, com inscrição no CNPJ nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado TJPA, neste ato representado por seu Presidente Desembargador, **CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO**, portador da carteira de identidade nº 3399781 SSP/PA e CPF nº 031.865.122-04, residente e domiciliado nesta cidade de Belém/PA, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede na Av. 14 de julho, 12, Cep.: 68580.000, inscrito no CNPJ/MF nº 05.077.102/0001-29, neste ato representado pela Prefeito Municipal, **BENJAMIN TASCA**, portador da carteira de identidade nº. 7305376-4 SARANDI/RS inscrita no CPF nº 209.250.260-34, residente e domiciliado no município de Itupiranga, Estado do Pará, doravante denominado **CONVENIADO**, acordaram e ajustaram celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio, mediante as cláusulas e condições que seguem, com fundamento nas disposições do art. 116 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do instrumento original, por mais 03 (três) anos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo terá vigência de 03 (três) anos, tendo início em 25 de abril de 2016 e término em 24 de abril de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº. 8.666/93, artigo 57, § 3º, podendo ser alterado ou renovado caso haja interesse dos partícipes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA CESSÃO DE SERVIDORES**

Compete ao **CONVENIADO** ceder, para o **CONVENIENTE**, apenas servidores de seu quadro efetivo.

**CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições não mencionadas no presente termo.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente Termo Aditivo será publicado em 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, em conformidade com o artigo 28, §5º da Constituição do Estado do Pará, sendo que o TJ/PA providenciará a publicação no Diário Oficial.

E por estarem assim, justas e acordadas, as Partícipes assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Belém, 01 de abril de 2016.

Tribunal de Justiça do Estado do Pará  
**CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO**  
Desembargador Presidente do TJ/PA

Prefeitura Municipal de Itupiranga

**BENJAMIN TASCA**

Prefeito Municipal

Testemunhas:

Marta Lúcia Pinto Barbalho

CPF: 02.813.162-28

Rosamelya Santos

CPF: 598.039-322-68

**JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DO ESTADO DO PARÁ**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/TJPA/2016**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de apoio, limpeza, higienização e conservação de bens móveis e imóveis com o fornecimento de equipamentos e materiais, conforme detalhamentos e especificações constantes no termo de referência, Anexo I do edital.

**SESSÃO PÚBLICA:** 14/04/2016, às 10h00min, horário de Brasília, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), UASG do TJPA: 925942.

Novo Edital disponível em: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.tjpa.jus.br](http://www.tjpa.jus.br). Informações pelo telefone (91)3205-3257, fax (91)3205-3287 ou e-mail [licitacao@tjpa.jus.br](mailto:licitacao@tjpa.jus.br).

Belém, 01/04/2016. Setor de Licitações do TJPA.

Protocolo 945739

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2016 - O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, neste ato representado por seu Secretário de Administração, no uso de suas atribuições, resolve homologar em favor da empresa OFFICE COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.234.161/0001-78, a Dispensa de Licitação fundamentada no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores visando a contratação de empresa para a prestação de serviços terceirizados de condução de veículos com mão de obra de motoristas de automóveis para as Comarcas de Santarém e Marabá, a serem executados por meio dos postos de trabalho, conforme o processo PA-MEM-2016/000746// Belém, 01 de abril de 2016, Secretário de Administração - Aníbal Corrêa Pinheiro// Ralificação Excelentíssimo Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em cumprimento ao artigo 26 da Lei nº 8.666/93, ratifica a Dispensa de Licitação acima referida// Belém, 01 de abril de 2016.

Protocolo 945477

**TERMO ADITIVO A CONVÊNIO**

**Extrato do 1º TA ao Convênio nº. 009/2013-TJPA//** Partes: Tribunal de Justiça do Estado do Pará e o Município de Itupiranga// CNPJ/MF nº 05.077.102/0001 29// Objeto: Cooperação Técnica entre os participantes, para a cessão de servidor público municipal ocupante da função de "Assistente Social" pelo CONVÊNIO para o CONVÊNIENTE, com vistas ao cumprimento da determinação proferida no Procedimento de Controle Administrativo nº. 000168-29.2011.2.00.0000 do Conselho Nacional de Justiça// Objeto e justificativa do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência/Vigência: início em 25/04/2016 e término em 24/04/2019//Data da assinatura: 01/04/2016//Responsável pela assinatura: Desembargador Constantino Augusto Guerreiro - Presidente do TJPA

Protocolo 945658

**LEGISLATIVO**

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO PARÁ**

**DECRETO****DECRETO Nº 491/2016 - MD/AL**

A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

**RESOLVE:**

**APOSENTAR**, por invalidez, com base nas disposições do art. 40, I da Constituição Federal/88: Emenda Constitucional nº. 70/2012, art. 1º, c/c a Emenda Constitucional nº41/2003, art. 6º, Decretos Legislativos nºs. 06/2010 e 04/2012(art.23); art. 140, III do RJU, c/c o art.27 do Decreto Legislativo 70/90; art. 131,§1º, X do RJU, Resoluções nºs. 67/91, 09/93 e 02/13, o servidor **RAUL NILO GUIMARÃES VELASCO**, matrícula **998**, no cargo de TÉCNICO LEGISLATIVO, Código e Nível PL.AL.102, do Quadro Suplementar de Provedimento Efetivo, com proventos proporcionais, assim discriminados:

-VENCIMENTO(15 Referências) proporcionalis de 11.572/12.775 dias sobre R\$ 4.094,47.....R\$3.708,90  
- GRATIFICAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR,  
ART. 140,III (80%).....R\$2.967,12  
- REPRESENTAÇÃO DL 04/2012  
ART.23(100%)..... R\$3.708,90

- TRIÊNIO ART. 131, X, RJU (50%)..... **R\$5.192,46**

**TOTAL DE PROVENTOS MENSAIS..... R\$15.577,38**

**TOTAL DE PROVENTOS ANUAIS..... R\$186.926,56**

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

BELEM, E.(PA), 07 de março de 2016.

Deputado **MÁRCIO MIRANDA**

Presidente

Deputada **ANA CUNHA**

1ª Secretária

Deputado **CHICÃO**

2ª Secretário

Protocolo 945639

**DESPACHO DECISÓRIO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6126/2015.**

**Referência:** CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2015 (LOTE III), **Órgão Licitante:** Assembleia Legislativa do Estado do Pará, CNPJ/MF Nº 05.018.544/0001-02;

**Adjudicatária do Objeto Licitado:** Empresa Patrimonial Construtora LTDA-EPP CNPJ/MF Nº 21.612.541/0001-40.

**Objeto da Licitação:** contratação de empresa para execução de obras de engenharia, referente ao Lote III, descritas no item 2 do Edital do Certame.

**Valor Global:** R\$ 3.859.970,65 (três milhões, oitocentos e cinquenta e nove mil, novecentos e setenta reais e sessenta e cinco centavos).

**Razão da Revogação:** Não comparecimento da Adjudicatária para assinar o Contrato.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** que a Assembleia Legislativa do Estado do Pará convocou regularmente a Adjudicatária para assinar o termo de contrato, nos termos do subitem 14.1 do Edital da Concorrência Pública Nº 003/2015 c/c o art. 64, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, por meio do Ofício nº 009, de 14 de março de 2016;

**CONSIDERANDO** que expirado o prazo legal, a Adjudicatária não atendeu à convocação, não comparecendo à assinatura do termo de contrato;

**CONSIDERANDO** que o não comparecimento da Adjudicatária para firmar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Pará, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, bem como não havendo outros licitantes remanescentes a serem convocados;

**DECIDE:**

**REVOGAR**, pelas razões acima elencadas, a Concorrência Pública nº 003/2015, tão somente no que se refere ao Lote III. Fica vedada a participação da Empresa Patrimonial Construtora

Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, instituída através da medida provisória nº 2.200-7.

Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL ST.

A IMPRENSA OFICIAL DO PARÁ garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal [www.ioe.pa.gov.br](http://www.ioe.pa.gov.br)

Data: Segunda-feira, 4 de Abril de 2016 às 09:00:00

LTDA EPP CNPJ/MF Nº 21.612.541/0001 40 em procedimento licitatório desta Assembleia Legislativa para o mesmo objeto.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, EM 31 DE MARÇO DE 2016.

Deputado **MÁRCIO DESIDÉRIO TEIXEIRA MIRANDA**  
Presidente

Protocolo 945661

**TRIBUNAIS DE CONTAS**

**TRIBUNAL DE CONTAS  
DOS MUNICÍPIOS DO  
ESTADO DO PARÁ**

**ADMISSÃO DE SERVIDOR**

**PORTARIA Nº 0287/2016 - TCM, DE 14/03/2016;**  
Nomear, nos termos do art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24/01/94, o servidor **CARLOS NEY ARAÚJO**, matrícula nº 500000847, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico TCM.CPC.101.4, a contar de 1º de março de 2016.

Conselheiro **SEBASTIÃO CEZAR LEÃO COLARES**  
Presidente

Protocolo 944934

**TERMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR**

**PORTARIA Nº 0286/2016 - TCM, DE 14/03/2016;**  
Exonerar, nos termos do art. 60, inciso I, da Lei nº 5.810, de 24/01/94, a servidora **ANA CLEIDE DE LIMA AIRES**, matrícula nº 500000740, do cargo em comissão de Assessor Técnico TCM. CPC.101.4, a contar de 1º de março de 2016.

Conselheiro **SEBASTIÃO CEZAR LEÃO COLARES**  
Presidente

Protocolo 944933

**DIÁRIA**

**PORTARIA Nº 0328/2016 - TCM, DE 29/03/2016**  
**CONSIDERANDO** o Art. 65, inciso IV da Lei Complementar nº 35/79, de 14/03/79.

**RESOLVE:**

1. Autorizar o Conselheiro **JOSE CARLOS ARAUJO**, para participar do Congresso Brasileiro de Controle Interno e Externo CONINTER, a realizar-se no Rio de Janeiro/RJ, no período de 07 a 14 de abril de 2016;

2. Conceder ao Conselheiro 05 (cinco) diárias na rubrica 030101.01.032.1303.6260.339014.

Conselheiro **SEBASTIÃO CEZAR LEÃO COLARES**  
Presidente

Protocolo 945334

**RESOLUÇÃO Nº. 09/2016/TCM-PA,  
DE 29 DE MARÇO DE 2016.**

**EMENTA:** Dispõe sobre a Instituição do Grupo de Acompanhamento e Aperfeiçoamento Técnico do Portal do Jurisdicionado - GAAT, e dá outras providências.

**O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ**, no uso das atribuições constitucionais que lhe são conferidas, bem como, no exercício do poder de regulamentar de matérias de sua atribuição no âmbito de sua competência e jurisdição, na forma art. 2º, II da Lei Complementar nº. 084 de 27 de dezembro de 2012 e art. 3º do At.º 16, de 17 de dezembro de 2013, e,

**CONSIDERANDO** a instituição do Portal do Jurisdicionado, previsto no art. 5º da Resolução nº. 11.535/TCM-PA, de 01 de julho de 2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Instituir Grupo de Acompanhamento e Aperfeiçoamento Técnico do Portal do Jurisdicionado - GAAT, composto por, no mínimo, 32 (trinta e dois) servidores.

§ 1º. Caberá a cada um dos 7 (sete) Conselheiros do TCM-PA, a indicação de, pelo menos, 4 (quatro) servidores para a composição do GAAT;

§ 2º. Caberá ao Diretor de Tecnologia da Informação a indicação de, pelo menos, 4 (quatro) servidores para a composição do GAAT;

§ 3º. Poderão ser convocados a participar como membros do GAAT, outros servidores, conforme a necessidade dos trabalhos e solicitação do coordenador do GAAT;